

Empregados e empregadores domésticos. eSocial. Simples Doméstico. Salário mínimo e Salário-família, 2016.

SEINT/GRTE/PETROLINA INFORMA À SOCIEDADE

Reiterando nosso compromisso com o Direito, com os trabalhadores, com a sociedade e com o Estado Brasileiro, e considerando que a gestão deste Setor de Inspeção do Trabalho/GRTE/Petrolina, além de suas atividades fiscais, busca, através da comunicação e do diálogo com a sociedade, democratizar e facilitar o acesso a informações e serviços, e também conscientizar empregados e empregadores sobre direitos e deveres, informamos:

O valor do Salário Mínimo é de R\$ 880,00 a partir de 1º de janeiro de 2016 (conforme o Decreto nº 8.618 de 29/12/2015). A Portaria Interministerial MTPS/MF nº 1/2016 trouxe os novos valores de salário-família e as faixas de alíquota da contribuição previdenciária, que passam a vigorar também a partir de 1º de janeiro de 2016.

Assim sendo, os empregadores domésticos devem atualizar, no sistema eSocial, a remuneração do contrato de trabalho daqueles empregados domésticos que recebam conforme o salário mínimo.

Se o empregador doméstico acessou a folha, no eSocial, entre os dias 01/01/2016 e 20/01/2016, deve reabrir a folha de janeiro/2016, e proceder novo encerramento de tal folha, para que os valores que entraram em vigor em janeiro/2016 sejam efetivamente considerados pelo eSocial no processamento e geração da guia de pagamento (DAE).

Para realizar tal alteração, o empregador doméstico deve consultar o manual do eSocial no item 3.8, o qual orienta, em resumo, que:

Selecione seu trabalhador no menu "Gestão de Trabalhadores";

Clique em "Dados Contratuais" > "Alterar Dados Contratuais";

Defina a "Data de início de vigência da alteração" para 01/01/2016;

Altere a remuneração de acordo com a mudança ocorrida;

Clique "Salvar" para efetivar as mudanças.

Após tal procedimento:

Reabra a folha de janeiro de 2016 (os novos valores já terão sido transportados);

Faça o encerramento da folha e gere o DAE para pagamento

Petrolina/PE, Janeiro de 2016.

Atenciosamente,

Luciano Cortez
Auditor-Fiscal do Trabalho
Chefe do Setor de Inspeção do Trabalho da GRTE/Petrolina/PE
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Petrolina/PE